

c u r k



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Seção de Documentação - ARES		
N.º	FLS.	
4.309	011	Rosa

LEI MUNICIPAL Nº 4.309

Concede Pensão Mensal à Srª Rayla Guida Gomes dos Santos.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida pensão mensal, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio do Prefeito Municipal, à Srª Rayla Guida Gomes dos Santos, viúva do Ex-Prefeito Municipal Benevenuto dos Santos Neto.

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de maio de 2007.

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO NO JORNAL
Volta Redonda em Destaque
DE 31 / 05 / 2007

Mensagem nº 017/07
Autor: Prefeito Municipal

